

**LEI MUNICIPAL Nº 711 DE 15 DE AGOSTO DE 2006.**

QUE DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO ACOMPANHANTE DE REMOÇÃO QUALIFICADA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de profissional médico acompanhante de remoção qualificada de urgência/emergência de pacientes para outros municípios, consoante tabela abaixo:

- Remoção para Tangará da Serra -MT e Barra do Bugres –MT.....R\$ 200,00
- Remoção para Cuiabá – MT.....R\$ 350,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 15 dias do mês de agosto de 2006.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**Prefeito Municipal**